



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 139/2005

MOCOCA, 04 DE FEVEREIRO DE 2005

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTÓCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
111	04/02/05	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

No ano de 2002, por meio da Lei nº 3.304, de 19 de setembro, foi autorizada a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a entidade assistencial Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa, com a finalidade de serem instaladas duas unidades denominadas Residências Terapêuticas e uma Oficina Terapêutica em nossa cidade.

Trata-se de projeto consistente na instalação e manutenção de moradias destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e laços familiares. Este projeto foi iniciado pelo Ministério da Saúde, no ano de 2000, consubstanciando-se na publicação da Lei Federal nº 10.216.

Pois bem, como é público e notório, a implantação do Serviço Residencial Terapêutico em Mococa, foi extremamente bem sucedido, trazendo inúmeros benefícios em prol dos portadores de transtornos mentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Agora, a entidade assistencial beneficiada, em conjunto com o Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa e com o aval do Conselho Municipal de Saúde, pretende ampliar tais serviços. Para tanto, encaminhou projeto ao Ministério da Saúde neste sentido, pleiteando a criação de 02 (duas) novas Residências Terapêuticas, projeto este que foi devidamente aprovado por aquele órgão.

Nestes termos, o Ministério da Saúde disponibilizou R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à esta ampliação, tudo conforme o disposto na Portaria nº 2068-GM de 24 de setembro de 2004, expedida por aquele órgão.

Os recursos já foram disponibilizados para a Prefeitura de Mococa que necessita, agora, autorização legislativa para repassá-los à entidade que desenvolve tais serviços, qual seja, as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, por meio de convênio.

Ressalte-se que não haverá nenhum ônus financeiro ou qualquer contrapartida por parte da Prefeitura de Mococa que se encontra na posição de mera repassadora dos valores.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que o repasse do recurso financeiro deve ser realizado o mais breve possível para a entidade que deverá executar seu projeto até o mês de março de 2005. Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 01
Proc. 009 / 2005

Em anexo, segue cópia do Ofício encaminhado pela Coordenadoria Técnica das Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, relatando os fatos, bem como da Portaria supracitada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Mococa, 18 de janeiro de 2005.

Ofício Exp. nº 01/2005.

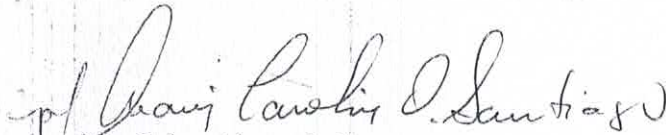
Prezado Senhor,

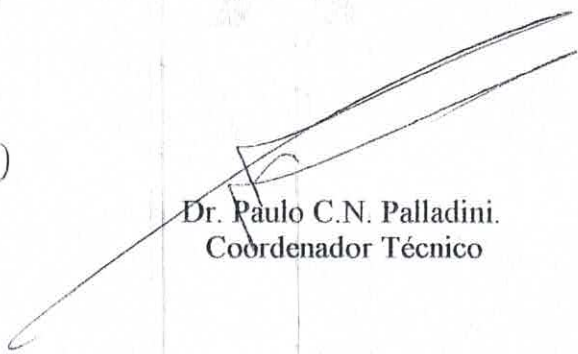
Virmos por meio deste, solicitar o repasse da verba de R\$ 40.000,00 que está nas contas da Prefeitura Municipal e que foi enviada pelo Ministério da Saúde através de solicitação do Projeto de Oficina e Residências Terapêuticas das Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Esta verba é destinada à ampliação das Residências Terapêuticas na cidade de Mococa, onde serão instaladas mais duas Residências com ex-pacientes da Clínica de Repouso Mococa e Clínica de Repouso Cristália. Também deverá ser usada para melhoria das duas Residências já existentes.

Em anexo portaria ministerial nº 2.068.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos a vossa disposição para maiores esclarecimentos.


Pe. Celso Abreu de Jesus
Presidente


Dr. Paulo C.N. Palladini
Coordenador Técnico

Excelentíssimo Sr.
Aparecido Espanha
Prefeito Municipal
Mococa - SP.

PORTARIA Nº 2.068/GM Em 24 de setembro de 2004.

Destina incentivo financeiro para os Serviços Residenciais Terapêuticos e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando as Portarias nº 106/GM, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos, e nº 1.220/GM, de 7 de novembro de 2000, que regulamenta seu funcionamento;

Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção à Saúde Mental em todas as unidades da Federação; e

Considerando a importância que os Serviços Residenciais Terapêuticos apresentam para o processo de reformulação do modelo assistencial em saúde mental, a implementação e fortalecimento do Programa de Volta para Casa e a consolidação do Programa de Reorientação da Assistência Hospitalar Psiquiátrica no SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Destinar incentivo financeiro para os municípios, os estados e o Distrito Federal que estiverem dando curso ao processo de implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos, observadas as diretrizes da Portaria nº 106/GM, de 11 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Estabelecer, como exigência para que o repasse do incentivo financeiro seja efetivado, que o Gestor responsável pelo Serviço Residencial Terapêutico encaminhe ao Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPE, Área Técnica de Saúde Mental, da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS, os seguintes documentos:

I - ofício do gestor solicitando o incentivo financeiro, informando o número de módulos (residências), com as informações constantes na planilha anexa, devidamente preenchida Anexo;

II - termo assinado pelo Gestor informando a situação (em funcionamento ou em fase de implantação/adequação) dos Serviços Residenciais Terapêuticos;

III - no caso dos serviços que ainda estejam em processo de implantação, o gestor assumirá o compromisso de assegurar condições para que o serviço entre em funcionamento em até três (3) meses após o recebimento do incentivo, sob pena de devolver ao Fundo Nacional de Saúde, o valor correspondente ao repasse referente ao serviço não implantado. O funcionamento será comprovado mediante acompanhamento da produção;

IV - projeto terapêutico do serviço residencial;

V - identificação do serviço de saúde mental e/ou equipe de saúde mental responsável pelo suporte terapêutico ao morador do Serviço Residencial Terapêutico; e

VI - proposta técnica de aplicação dos recursos.

§ 1º Os incentivos serão transferidos em parcela única, fundo a fundo, aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal, sem onerar os respectivos tetos da assistência de média e alta complexidade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada módulo com oito vagas, podendo a residência ter um ou até oito moradores.

✓ § 2º Os incentivos repassados deverão ser aplicados na melhoria e/ou implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos, conforme estabelecido no inciso E do art. 2º.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o programa de trabalho 1312 - Atenção à Saúde de Populações Estratégicas em Situações Especiais de Agravo, nas ações:

I - 10.845.1312.0843 - auxílio reabilitação psicossocial aos egressos de longa internação psiquiátrica no SUS; e

II - 10.846.1312.0844 - apoio a serviços extra-hospitalares para portadores de transtornos de saúde mental e/ou portadores de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Parágrafo único. Para fazer face às despesas previstas nesta Portaria, estão alocados recursos da ordem de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), nos itens orçamentários supracitados, referentes aos exercícios de 2004 e 2005, para os incentivos destinados aos Serviços Residenciais Terapêuticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA

Anexo

Informações Referentes aos Serviços Residenciais Terapêuticos

UF:
Nome do município:
Nome do Gestor responsável pelo SRT:
nº de casa(s) (módulos):
nº de moradores por módulo:
Natureza Jurídica do SRT:
CNPJ:
Endereço completo do SRT:
Telefone:
FAX:
Nome do Técnico responsável/supervisor do SRT:
Telefone de contato:
E-mail:
Identificação da Unidade Ambulatorial ou Equipe de Saúde Mental de referência: (localização, endereço e telefone de contato)
Código CNES, quando cadastrado:
Data do cadastro no SUS:
Data de início de funcionamento do SRT:
Origem dos recursos para a manutenção dos serviços:

Para os serviços residenciais que já estejam em funcionamento preencher o quadro abaixo (um quadro para cada um dos SRT), além dos dados anteriores:

Nome do Técnico Responsável pelo SRT:
Nome do(s) cuidador(s) e horário de trabalho:

Nome do Morador	Data de Nascimento	Idade	Raça	Sexo	CPF	CI	Tempo que está no SRT	Procedência (Hospital, abrigo, morador de rua etc)	Possui algum Benefício		
									LOAS	Aux. Reabilitação	outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 08 20
Proc. 009 / 2005

PROJETO DE LEI Nº 07 de 03 de Fevereiro de 2005

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste no repasse de valores provenientes do Ministério da Saúde do Governo Federal para a ampliação do serviço residencial terapêutico, a fim de serem instaladas duas novas unidades de Residências Terapêuticas no Município de Mococa.

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes do Ministério da Saúde do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 09
Proc. 009/2005

III - O Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, efetuará os repasses dos recursos financeiros à entidade conveniada, de acordo com o cronograma de desembolso do Ministério da Saúde.

IV - O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa.

V - O controle e a fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo do Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa.

VI - A entidade conveniada deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto do convênio;
- b) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa:

I - Transferir os recursos financeiros mediante o repasse dos valores recebidos do Ministério da Saúde, à entidade conveniada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 010 20
Proc. 009 / 2005

II – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade conveniada;

III – Assinalar prazo para que a entidade conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV – Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as eventuais irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade conveniada quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º - Caberá à entidade conveniada:

I – Executar o objeto do convênio;

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na consecução do objeto do convênio, na melhoria e/ou implantação dos serviços residenciais terapêuticos, conforme disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Portaria nº 2.068/GM, de 24 de setembro de 2004;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 011
Proc. 010 / 2005

IV – Prestar contas ao Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos valores ou da execução do objeto do convênio, constituída pelo relatório de cumprimento do objeto do convênio e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- b) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

V – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, abertos aos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VI – Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses provenientes do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 012
Proc. 011 12005

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Handwritten signature of Aparecido Espanha
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Handwritten signature of Marcelo Torres Freitas
MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 09 de fevereiro de 2005
Handwritten signature of Aloysio Taliberti Filho
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 09 de 12 de 2005
Handwritten signature of Aloysio Taliberti Filho
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 013 0
Proc. 009 / 2005

PROCESSO N.º. 009/2005.

PROJETO DE LEI N.º. 007/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Com fundamento no §1º., do art. 194, do Regimento Interno, encaminho o presente projeto às seguintes Comissões permanentes **Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.**

Câmara Municipal de Mococa, 9 de Fevereiro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho

Aloysio Taliberti Filho
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 014 20
Proc. 009/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 007/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____/____/____.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 015 20
Proc. 009/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 009/2005.

PROJETO DE LEI N.º. 007/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/____/____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 016 10
Proc 009 / 2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.007/2005.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 017 20
Proc. 009/2005

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 009/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 007/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____/____/____.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 08
Proc. 009/2005

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 009/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 007/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/____/____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 07 20
Proc. 009 / 2005

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.007/2005.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 020
Proc. 009/2005

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
TURISMO

PROCESSO N.º. 009/2005.

PROJETO DE LEI N.º. 007/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____/____/____.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 027
Proc. 009/2005

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
TURISMO

PROCESSO N.º. 009/2005.

PROJETO DE LEI N.º. 007/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/____/____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 022 12
Proc. 009/2005

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.007/2005

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fl. nº 023
Pr. 009/2005

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
121	09.02.05	<i>[Signature]</i>

DESPACHO

APROVADO.
Sala das Sessões 09/02/2005
[Signature]
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL**

EMENTA

Requer regime de urgência Especial
para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

01- Projeto de Lei nº.006/2005, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde, no valor de R\$50.000,00.

02- Projeto de Lei nº.007/2005, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde, no valor de R\$40.000,00.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de Fevereiro de 2005.

[Signatures]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

024 12
009/2005

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1221	09/02/05	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 09/02/2005

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

01- Projeto de Lei nº.006/2005, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde, no valor de R\$50.000,00.

02- Projeto de Lei nº.007/2005, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde, no valor de R\$40.000,00.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de Fevereiro de 2005.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fl. nº 025 10
Pr. 009/2005

PROCESSO Nº.009/2005.

PROJETO DE LEI Nº.007/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a)

Reinaldo Moreira

Câmara Municipal de Mococa, 9 de Fevereiro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho

Aloysio Taliberti Filho
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 026 12
Proc. 009 / 2004

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.006/2005

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde, no valor de R\$50.000,00.

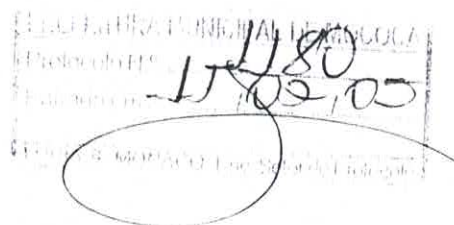
Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de Fevereiro de 2005.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 077 12
Proc. 009/2005



Ofício n.º.033/2005-CM.

Mococa, 10 de Fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 9 de Fevereiro último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.008/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.006/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo n.º.009/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.007/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

de



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n° 028 10
Proc 009/2005

AUTÓGRAFO N.º 009 DE 2005.

Projeto de Lei n.º 007/2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.


A. B. B.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste no repasse de valores provenientes do Ministério da Saúde do Governo Federal para a ampliação do serviço residencial terapêutico, a fim de serem instaladas duas novas unidades de Residências Terapêuticas no Município de Mococa.

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes do Ministério da Saúde do Governo Federal.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. 029
Proc. 009/2005

AUTÓGRAFO N.º 009 DE 2005.

Projeto de Lei n.º 007/2005.

III - O Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, efetuará os repasses dos recursos financeiros à entidade conveniada, de acordo com o cronograma de desembolso do Ministério da Saúde.

IV - O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa.

V - O controle e a fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo do Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa.

VI - A entidade conveniada deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto do convênio;
- b) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa:

I – Transferir os recursos financeiros mediante o repasse dos valores recebidos do Ministério da Saúde, à entidade conveniada;



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n. 030 LD
Proc. 009/2005

AUTÓGRAFO N.º 009 DE 2005.

Projeto de Lei n.º 007/2005.

II – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade conveniada;

III – Assinalar prazo para que a entidade conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV – Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as eventuais irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade conveniada quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º - Caberá à entidade conveniada:

I – Executar o objeto do convênio;

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na consecução do objeto do convênio, na melhoria e/ou implantação dos serviços residenciais terapêuticos, conforme disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Portaria nº 2.068/GM, de 24 de setembro de 2004;

Ata

R. B.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 031 10
Proc. 009/2005

AUTÓGRAFO N.º 009 DE 2005.

Projeto de Lei n.º 007/2005.

IV – Prestar contas ao Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos valores ou da execução do objeto do convênio, constituída pelo relatório de cumprimento do objeto do convênio e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

b) cópia dos extratos da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

V – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, abertos aos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VI – Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses provenientes do Ministério da Saúde.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. L 032
Proc. 009/2005

AUTÓGRAFO N.º 009 DE 2005.

Projeto de Lei n.º 007/2005.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE FEVEREIRO DE 2005.

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Presidente

Elias de Sisto
ELIAS DE SISTO

1º. Secretário

Carlos Roberto Basaglia
CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

2º. Secretário